



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CRÉFITO-17

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2019/2020**

Que entre si celebram, de um lado, os empregados públicos abaixo assinados do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, e de outro, o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

A vigência deste acordo será de 01 de maio de 2019 a 30 de abril de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO SALÁRIO BASE**

Serão mantidos inalterados os salários-base dos empregados, mantendo-se os valores praticados durante o ano de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FÉRIAS**

O período do gozo de férias será livremente negociado entre empregado e Autarquia, de acordo com os novos termos previstos nos art. 134 e seguintes da CLT, e seus parágrafos.

**CLÁUSULA QUARTA - DO ANUÊNIO**

As partes convencionam livremente que não haverá pagamento de anuênio no período de vigência deste acordo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO 13º SALARIO**

Fica assegurado ao empregado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário no mês de seu aniversário, ou outro mês de comum acordo entre as partes, caso já ultrapassado na data da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DO AUXÍLIO COMBUSTÍVEL**

Será concedido ao empregado que declarar utilização de veículo próprio o pagamento mensal de R\$ 100,00 (cem reais) a título de auxílio combustível.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSISTÊNCIA MÉDICA**

Este Conselho de Classe contratará plano de saúde para os seus empregados, após realização de licitação ou devida dispensa, tudo de acordo com a lei nº 8.666/93, tendo como características mínimas cobertura de enfermaria, de abrangência nacional e sem co-participação.

  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**

**CLÁUSULA OITAVA - DA VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL**

Será mantida inalterada a vantagem pecuniária individual - VPI dos empregados, mantendo-se os valores praticados em 2018/2019, qual seja, R\$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA NONA - DA GRATIFICAÇÃO POR EXCLUSIVIDADE**

Não será devida qualquer gratificação a título de exclusividade aos empregados deste Conselho, até que sobrevenham novas diretrizes a serem estipuladas pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA JORNADA DE TRABALHO**

Será mantida inalterada a jornada de trabalho de oito horas a ser exercida pelos empregados, garantindo-se o adicional no percentual de 50% (cinquenta por cento) a título de horas extraordinárias, de acordo com o art. 59 e parágrafos da CLT.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AUXÍLIO CRECHE**

Será devido o auxílio-creche a todo empregado que possuir filhos menores de até 6 (seis) anos de idade, no valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) por filho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

Será devido auxílio alimentação no valor de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) por dia efetivamente trabalhado para cada empregado, não sendo devido este benefício nos dias em que fiz jus o empregado ao recebimento de diárias em decorrência do exercício funcional.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO DE VIDA**

Será devido ao empregado exercente da função de Agente Fiscal o seguro de vida a ser contratado pela Autarquia subscrevente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FOLGA ANIVERSÁRIO**

Os empregados não estão obrigados a exercerem atividade laboral no dia de seu aniversário, sem prejuízo de sua remuneração, salvo por extrema necessidade da Autarquia, oportunidade em que será concedida referida folga em data posterior em comum acordo entre as partes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

E por entenderem as partes ser justo o presente, estando de acordo com seus termos, assinam o presente Acordo Coletivo de Trabalho.

Aracaju/SE 02 de maio de 2019

*Juliana Maria F. de Oliveira*  
Juliana Maria Freitas de Oliveira  
Agente Fiscal

*Thiago Conceição Silva Menezes*  
Thiago Conceição Silva Menezes  
Assistente Administrativo

*Jader Farias Pereira Neto*  
Jader Farias Pereira Neto  
Presidente

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia  
Ocupacional da 17ª Região - CREFITO 17